



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão do Coren-PI nº 187, de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação de realização de Desagravo Público do interesse do Sr. Natanailson Bezerra Viana, Coren-PI nº. 1515495-TE.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433 de 30 de julho de 2012, dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO o Parecer de Desagravo Público COREN-PI n.º 05/2024 referente ao Processo Administrativo Coren-Pi nº. 1359/2024, que trata do parecer de desagravo público sobre suposta agressão verbal e ameaça contra profissional de Enfermagem, no município de Luís Correia-PI; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 597ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PI, de 28 a 29 de novembro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a REALIZAÇÃO DO DESAGRAVO PÚBLICO em face do acusado Genivaldo da Costa Nascimento.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 02 de dezembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF